



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 511 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ANDRADAS PARA MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO SEGURO SOCIAL – PASS, EM ANDRADAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ANDRADAS, MINAS GERAIS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PASS – POSTO AVANÇADO DO SEGURO SOCIAL, IMPLANTADO MEDIANTE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRADAS E O INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. A COOPERAÇÃO DE QUE CUIDA O *CAPUT* FAR-SE-Á NA FORMA DO REPASSE, A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 1998, DA IMPORTÂNCIA MENSAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PASS E AO CUSTEIO DAS DESPESAS DE SUA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

ART. 2.º. PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), FICANDO ANULADA, PARCIALMENTE, A DOTAÇÃO 020515824922323113-111 (OBRIGAÇÕES PATRONAIS) DO ORÇAMENTO VIGENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE, AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS.

ART. 3.º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1998.


DONIZEU BERGAMIN
PREFEITO MUNICIPAL